**Decreto nº 121, de 21 de outubro DE 2019.**

**Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos e reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 8001 – Fundo Municipal de Saúde  |  |
| Função:  | 10 – Saúde |  |
| Subfunção:  | 301 – Atenção Básica |  |
| Programa:  | 22 – Saúde Básica |  |
| Ação:  | 4.7 - Manutenção do Programa Farmácia Básica |  |
| Despesa 219:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1067 – Transferências do SUS/Estado – 0.1.67 | R$ 19.700,00 |

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0167 (Transferências do SUS/Estado), no valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos e reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 21 de outubro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 21 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças